



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº397/97

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DA LEI MUNICIPAL Nº 224/93**

**JOSÉ CARLOS BALBO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

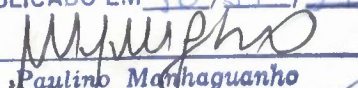
**Art.1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício Financeiro de 94 a 97 e em especial o exercício de 1997 o seguinte Projeto:

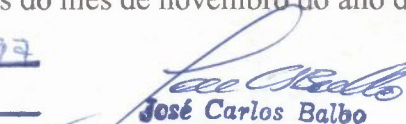
I	12- Secretaria Municipal de Assistência Social		
	3000.00- Despesas Correntes		
	3100.00- Despesas de Custeio		
	3111.01- Vencimentos e Vantagens Fixas		
	3111.02- Diárias		
	3120.00- Material de Consumo		
	3130.00- Serviços de Terceiros e Encargos		
	3131.00- Remuneração de Serviços Pessoais		
	3132.00- Outros Serviços e Encargos		
	2031.00- Manutenção e Enc.Gab.Secretario		R\$ 20.000,00
II	07- Secretaria Municipal de Agricultura		
	4000- Despesas de Capital		
	4100- Investimentos		
	4110- Obras e Instalações		R\$ 140.000,00
	1050- Construção da Casa do Mel	R\$ 40.000,00	
	1051- Const.Centro Inseminação Artificial	R\$100.000,00	
	4120- Equipamentos e Materiais Permanentes		R\$ 80.000,00
	1052- Aquisição de um Caminhão	R\$ 80.000,00	

**Art.2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO EM 10/11/97

  
**Paulino Manhaguanho**  
Secretário de Administração  
Port. 001/97

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal